

ATO EXECUTIVO Nº 650

Autoriza a realização de um Ciclo de Conferências para Atualização em Psicologia e estabelece normas.

O Reitor da Universidade do Estado da Guanabara, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 1226/74,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a realização de um Ciclo de Conferências para Atualização em Psicologia, sob a responsabilidade do Instituto de Psicologia e Comunicação Social.

Parágrafo único. A Coordenação do Ciclo de Conferências será exercida pelo Chefe do Departamento de Psicologia Geral do referido Instituto, ao qual incumbirá a adoção das medidas necessárias à perfeita execução do presente Ato Executivo.

Art. 2º Poderão inscrever-se no Ciclo de Conferências, mediante o pagamento da respectiva taxa, diplomados em Pedagogia, Filosofia, Medicina e Psicologia, além de estudantes regularmente matriculados nas 3as. e 4as. séries do curso de Psicologia e Medicina.

Parágrafo único. A taxa de inscrição de que trata este artigo será de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) para os diplomados em curso superior, e de Cr\$ 160,00 (cento e sessenta cruzeiros) para alunos regularmente matriculados em cursos de Psicologia e Medicina.

Art. 3º O Ciclo de Conferências compreenderá 20 (vinte) conferências, realizadas em dias e horas a serem fixados pela Coordenação de que trata o Parágrafo único do art. 1º.

Art. 4º A receita proveniente da taxa de inscrição será aplicada tendo em vista o que consta do Processo nº 1226/74, e mediante ato expreso do Reitor, que considerará prioritariamente a compensação financeira a ser dada aos conferencistas e a aquisição de livros e material técnico destinados ao Instituto de Psicologia.

Art. 5º Será conferido certificado de frequência aos inscritos que assistirem ao número de 16 (dezesseis) aulas.

Art. 6º O presente Ato Executivo entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

UEG, em 09 de agosto de 1974

Oscar Tenório